

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 81-00

RESOLUÇÃO 03/2014

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Andirá aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2014 - 2017.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/94 e com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO: a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social 2012,

CONSIDERANDO: as orientações da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017.

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período 2014 – 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 15 de abril de 2014.

Rita de Cássia de Lima
Presidente do C.M.A.S